

## **ATO DA MESA DIRETORA Nº 10/2023**

“DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea “c”, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Excluir com fundamento no que dispõe o artigo 35, inciso VIII c/c os artigos 180 e seguintes da Lei Municipal nº 429/90, a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA STEFANI**, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, em decorrência da **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** concedida nos termos da Portaria – IPAMAT nº 015, de 02 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Declarar vago, em razão da exclusão acima referida, o cargo que ocupava até então, de provimento efetivo de Copeira, constante da Lei Municipal nº 432/90, com suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Comunique-se o IPAMAT bem como o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 4º** Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à concessão da aposentadoria pelo IPAMAT, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 07 de agosto de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ  
PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO  
1º SECRETÁRIO

LUÍS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO